



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 042/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza efetuar gastos com a realização de atividades alusivas ao Dia da Independência do Brasil e Revolução Farroupilha.

O Prefeito Municipal de Vila Maria-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com alimentação aos integrantes da Banda Municipal, até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para confecção de camisetas para a Banda Marcial e até R\$ 500,00 (quinhentos reais) com materiais diversos para as Escolas Municipais que participarão do desfile cívico alusivo ao Dia da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 2019.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a contratação de empresa de sonorização para o Desfile Cívico a ser realizado no dia 07 de setembro de 2019.

Art 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para aquisição de placas para homenagem aos grupos de Cavalarianos que visitarão o município.

Art. 4º. Como recursos para a aplicação da presente Lei, utilize-se verbas consignadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em 2059 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, do orçamento vigente.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2019.

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Vereadores: A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer estará promovendo, no próximo dia 07 de setembro, a realização de desfile cívico alusivo ao Dia da Independência do Brasil, contando com a presença da Banda Municipal, alunos e professores das Escolas Municipais, alunos e professores da Escola Estadual e várias entidades do município.

A autorização a que dispõe a matéria do presente Projeto de Lei contempla gastos com a alimentação para os integrantes da Banda Municipal, no dia do desfile, como forma de valorizar o trabalho por eles desenvolvido, além de contemplar gastos com a aquisição de camisetas para uniformização da Banda Marcial e contratação de empresa para a sonorização do respectivo evento, além de aquisição de materiais diversos a serem usados no desenvolvimento do desfile



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

cívico e de placas para homenagem aos grupos de Cavalarianos que visitarão o município durante as festividades do mês de setembro.

Assim, disponibilizamos a matéria do presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres vereadores.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria